

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 9 / 2008

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE MAIO DE 2008, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:45 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/05/2008

ACTA Nº 9 / 2008

----- Aos catorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo António Manuel Almeida Rodrigues, Assistente Administrativo Especialista, nomeado para substituir a Secretária do Órgão Executivo Municipal, nas suas faltas e impedimentos legais, por deliberação Camarária de 28 Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Senhor PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, por motivos profissionais. -----

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS****Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

Documento: Concurso Público para Atribuição da Utilização e Exploração do Bar Municipal de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Abertura de Propostas

Síntese:

Em cumprimento da deliberação camarária de 9 de Abril de 2008, procedeu-se à publicitação por EDITAL do Concurso Público para a Utilização e Exploração do Bar Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Reunida a Câmara, deu-se início ao acto formal de Abertura de Propostas, com a leitura do Edital e prestação de alguns esclarecimentos. Relativamente aos concorrentes que apresentaram propostas, constatou-se que deram entrada nos Serviços Administrativos quatro subscritos, correspondentes às propostas para o Bar Municipal de Vila Nova da Barquinha, pertencentes a Luís Manuel Marques Borges Dias, Paula Maria da Silva Raimundo, Pedro José Lourenço Rosa e Maria da Conceição Rezinho Machado.

Todas as propostas deram entrada dentro do prazo fixado – dia 13 de Maio de 2007.

Nº. Ordem	Nome do Concorrente	Nº. de Entrada
<i>1</i>	<i>Luís Manuel Marques Borges Dias</i>	<i>2789 – 08/05/13</i>
<i>2</i>	<i>Paula Maria da Silva Raimundo</i>	<i>2790 – 08/05/13</i>
<i>3</i>	<i>Pedro José Lourenço Rosa</i>	<i>2791- 08/05/13</i>
<i>4</i>	<i>Marta Machado e Tânia Teixeira</i>	<i>2792 – 08/05/13</i>

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Estiveram presentes no Acto Público do Concurso todos os concorrentes - Luís Manuel Marques Borges Dias, Paula Maria da Silva Raimundo, Pedro José Lourenço Rosa e Maria da Conceição Reizinho Machado.

Em cumprimento de estabelecido no nº 4 do Caderno de Encargos, verificou-se que todos os concorrentes fizeram o depósito na Tesouraria da Câmara Municipal no valor de 800,00€ (oitocentos euros), conforme estipulado.

Após exame formal das propostas, a Câmara procedeu à habilitação dos concorrentes, tendo sido todos considerados admitidos, por reunirem os requisitos legalmente exigidos no Edital, Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Nº. Ordem	Nome do Concorrente	Nº. de Entrada	Valor da Proposta	Admitido / Excluído
1	<i>Luís Manuel Marques Borges Dias</i>	<i>2789 – 08/05/13</i>	<i>950,00€/ Mês</i>	<i>Admitido</i>
2	<i>Paula Maria da Silva Raimundo</i>	<i>2790 – 08/05/13</i>	<i>650,00€/ Mês</i>	<i>Admitido</i>
3	<i>Pedro José Lourenço Rosa</i>	<i>2791- 08/05/13</i>	<i>851,00€/ Mês</i>	<i>Admitido</i>
4	<i>Marta Machado e Tânia Teixeira</i>	<i>2792 – 08/05/13</i>	<i>750,00€/Mês</i>	<i>Admitido</i>

Todos os originais das propostas e documentos que as instruem foram rubricadas pelos Membros da Câmara.

Na ausência de quaisquer reclamações, a Câmara procedeu à leitura da acta, dando em seguida por findo o acto público do Concurso.

DELIBERAÇÃO Nº 67/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 - ADMITIR A CONCURSO TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

2 - REMETER O PROCESSO AO JÚRI DO CONCURSO PARA APRECIACÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS E ELABORAÇÃO DO COMPETENTE RELATÓRIO, PARA O EFEITO CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

- VEREADOR SR. RUI CONSTANTINO MARTINS – PRESIDENTE;
- DR^a. MARIA DE LURDES ALEIXO – VOGAL;
- DR^a. ANA MARIA SIMÃO DE CASTRO LEAL – VOGAL;
- VEREADOR SR. MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO – SUPLENTE;
- ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES VEIGA - SUPLENTE”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de Maio que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 419.184,71€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Trezentos e noventa mil trinta e dois cêntimos e dezoito cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Vinte e nove mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Art.º 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados no período de 2008/03/28 a 2008/04/16.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2008-03-28, deferir a Canfol – Construções Civis de Ourém, Lda, com sede na Rua 5 de Outubro, nº 50-A, R/C – Entroncamento, pedido de aprovação do projecto de construção de piscina, na Rua do Rossio – Atalaia.

DECISÃO DE 2008-03-28, deferir a Canfol – Construções Civis de Ourém, Lda, com sede na Rua 5 de Outubro, nº 50-A, R/C - Entroncamento, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de alteração de moradia, na Rua do Rossio – Atalaia.

DECISÃO DE 2008-03-28, deferir a Manuel Rodrigues, residente na Rua da Agreireira, nº 60 – Carreiro da Areia, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de construção de moradia, no Lote 5, Rua da Paz – Atalaia.

DECISÃO DE 2008-04-09, deferir a José Rafael Pereira Arrabaça, residente na Rua de baixo, nº 11 – Moita do Norte, pedido de aprovação do projecto de especialidades do processo de alteração de estabelecimento comercial, pelo prazo de 30 dias, no Largo do Vieira, nº 29 – Moita do Norte.



DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2008-04-14, deferir a José António da Silva Marques, residente na Rua Marechal Carmona, nº 5 e 7 – Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação do projecto de especialidades do processo de alteração e ampliação de moradia, pelo prazo de 480 dias, na Rua Marechal Carmona, nº 5 e 7 – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2008-04-16, deferir a António Henrique Mendes, residente no Casal da Cré – Atalaia, pedido de aprovação dos projectos de especialidades do processo de especialidades do processo de alteração de prédio, pelo prazo de 360 dias, na Rua Vitor Cordon – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2008-04-16, deferir a José Lino Correia Martins, residente na Rua Luís de Camões, nº 14 – Atalaia, pedido de aprovação dos projectos de especialidades do processo de legalização de industria – Fábrica de tubos de papel, na Rua da Capela - Atalaia.

DECISÃO DE 2008-04-16, deferir a Ricardo Jorge Louro Horta Marques, residente em Vila Nova da Barquinha, pedido de aprovação dos projectos de especialidades de construção de moradia, pelo prazo de 360 dias, no Lote 3, Rua de Dissay – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2008-04-16, deferir a Vitor da Conceição Marques, residente na Rua da Igreja – Albergaria dos Doze, pedido de reapreciação do projecto de construção de moradia, pelo prazo de 180 dias, no Lote G13 – Cardal.

DECISÃO DE 2008-04-16, deferir a José Augusto Dias Lourenço, residente em Praia do Ribatejo, pedido de aprovação do projecto de arquitectura de alteração de moradia (cave para estabelecimento), na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz – Praia do Ribatejo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/05/2008

DECISÕES DO PRESIDENTE

DECISÃO DE 2008-04-16, deferir a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda, com sede em Azenha – Abiúl, pedido de aprovação dos projectos de especialidades de construção de moradia e anexo, pelo prazo de 480 dias, no Lote 8, Rua D. Afonso Henriques – Atalaia.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º 20/06 da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente C.S.P.A. Centro Social e Paroquial de Atalaia, IPSS

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

O requerente C.S.P.A. – Centro Social Paroquial de Atalaia, IPSS, com sede na Rua Patriarca D. José, nº 129 – Atalaia, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua Patriarca D. José - Atalaia, solicita à câmara nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne certificar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber qual a viabilidade de construção na propriedade para efeitos de cálculo de contribuição autárquica.

A parcela tem uma área bastante reduzida, pelo que apenas se poderá autorizar a construção desde que anexada a outra parcela. A área de construção e implementação máxima prevista é de 0,5 – 63,0 m²».

DELIBERAÇÃO Nº 67/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 17/04-D da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Maria Liseta Maia Arrabaça

ASSUNTO: Auto de Propriedade Horizontal

Síntese:

A requerente Maria Liseta Maia Arrabaça residente na Rua Luís Camões, nº 14 – Atalaia, na qualidade de proprietária de um prédio sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº 136 – Moita do Norte, solicita à Câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por duas fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

-« Foi verificado em vinte e cinco de Março de dois mil e oito que o prédio sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, 136 da freguesia de Moita do Norte, deste Concelho, com o requerimento número 231/08, em nome de Maria Liseta Arrabaça Martins é constituído pelas seguintes fracções autónomas:

Fracção A – Rés-do-chão para habitação composto por hall, dispensa, casa de banho, cozinha, sala e dois quartos, arrecadação no quintal e logradouro com 156,78m².

Fracção B – 1.º Andar para habitação composto por hall, dispensa, casa de banho, sótão, cozinha sala e dois quartos, garagem e logradouro com 60,52 m².

Logradouro comum ficando com 156,78 m² afectos à Fracção A e 60,52 m² afectos à Fracção B».

DELIBERAÇÃO Nº 68/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO / AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 210/78 da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente António Marques Pereira

ASSUNTO: Auto de Propriedade Horizontal

Síntese:

O requerente António Marques Pereira residente na Rua João de Deus, n.º 13 – Atalaia, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua João de Deus, n.º 13 – Atalaia, solicita à Câmara se digne certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por cinco fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

–« Foi verificado em onze de Abril de dois mil e oito que o prédio sito na Rua João de Deus, 13 em Atalaia, da freguesia de Atalaia, deste Concelho, com o requerimento número 1078/07, inscrito na matriz predial sob o artigo número 1381 da Freguesia de Atalaia em nome de António Marques Pereira, é constituído pelas seguintes fracções autónomas:

Fracção A – Rés-do-chão – Estabelecimento de Bebidas composto por: instalações sanitárias separadas por sexo, dispensa, espaço destinado ao público e logradouro afecto com 13,50 m²;

Fracção B – Rés-do-chão – Loja constituída por espaço de atendimento ao público, dispensa e logradouro afecto com 15,80 m²;

Fracção C - rés-do-chão – Loja constituída por espaço de atendimento ao público, dispensa e logradouro afecto com 15,80m²;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Fracção D – 1º. Andar – para habitação composto por hall, corredor, duas casas de banho, cozinha, sala, três quartos, duas varandas e logradouro afecto com 3,54m²;

Fracção E – Rés-do-chão – para habitação composto por cozinha-copa, corredor, casa de banho, dois quartos, sótão, dispensa, garagem, telheiro e logradouro afecto com 118,06 m².

O logradouro é comum sendo a afectação às fracções de acordo com o mencionado».

DELIBERAÇÃO Nº 69/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO / AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 06/08 da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente João Bernardino Fernandes Beltrão

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

O requerente João Bernardino Fernandes Beltrão residente na Rua Latino Coelho, 69 – 2º - Entroncamento, na qualidade de proprietário de um terreno, sito no Cardal – Moita do Norte, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

-« Pretende-se saber qual a viabilidade de construção em duas propriedades situadas em Moita do Norte com a área total de 5.320,00 m².

O local está abrangido pelo Plano de Pormenor de Vale da Loura, que apesar de não estar superiormente aprovado tem sido orientador da estrutura urbana, nomeadamente no que respeita aos arruamentos e uso dominante do solo.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

É viável a urbanização de baixa densidade, com moradias uni ou bi-familiares de dois pisos. De acordo com o Artigo 28º, do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Coeficiente de Ocupação do Solo Bruto – 0,25 da área da propriedade;
- Índice de Utilização do Solo Bruto – 0,50 da área da propriedade;
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6,5m, e dois pisos.

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para espaços verdes – 28m²/fogo, ou 28m²/100m²a.b.c. destinada a comércio ou serviços;
- Cedência para equipamentos - 35m²/fogo, ou 25m²/100m²a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos – deverão respeitar o desenho urbano da planta anexa a ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m de largura.

Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar/fogo acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos.

No caso de comércio ou serviços excluindo o ramo de restauração deverá prever-se 1 lugar / 50m² a.b.c..

Deverá ser apresentado projecto de loteamento, que deverá ter em atenção a informação anexa sobre as infra-estruturas.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local».

A referida planta bem como a informação sobre as infra-estruturas em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 1 e 2).

DELIBERAÇÃO Nº 70/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2008/04/30, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Revisão do PDM – Comissão de Acompanhamento

A informação sustenta:

-« Enquanto decorria a revisão do PDM foi alterada a legislação no que respeita à Comissão de Acompanhamento. De acordo com a Portaria nº 1474/2007, de 16 de Novembro, a Câmara pode optar por converter a anterior Comissão Mista de Coordenação, por uma nova Comissão de Acompanhamento – CA, que foi estabelecida nesta Portaria. Este procedimento evita a extinção daquela Comissão e a nomeação de uma Comissão nova.

De acordo com as indicações da CCDR-LVT foi solicitada uma reunião àquela entidade, que foi realizada no dia 11 de Março de 2007, onde se definiram os procedimentos seguintes e as entidades a incluir na CA.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Foram também consultados os municípios contíguos e a Assembleia Municipal, no sentido de saber se querem fazer parte da CA.

Só agora obtivemos as respostas ao solicitado, tendo a Câmara Municipal do Entroncamento e a Assembleia Municipal designado um representante.

Nesse sentido propõe-se que a Câmara delibere optar por converter a Comissão Mista de Coordenação na Comissão de Acompanhamento prevista na Portaria supra referida e que façam parte da Comissão de Acompanhamento as seguintes entidades:

- 1 – CCDRLVT
- 2 – CM Barquinha
- 3 – Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha
- 4 – ARH Tejo, Administração de Região Hidrográfica, IP
- 5 – Agência Portuguesa do Ambiente (MAOTDR)
- 6 – Autoridade Nacional de Protecção Civil
- 7 – Direcção-Geral de Infra-Estruturas (Ministério da Defesa)
- 8 – Direcção-Geral dos Recursos Florestais (MADRP)
- 9 – Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADRP)
- 10 – IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP (Ministério da Cultura)
- 11 – REFER – Rede Ferroviária Nacional, EPE
- 12 – Turismo de Portugal, IP
- 13 – Município do Entroncamento».

DELIBERAÇÃO Nº 71/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 84/07 da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Gruvitor – Alugues e Venda de Gruas, Lda

ASSUNTO: Projecto de arquitectura

Síntese:

O requerente Gruvitor – Aluguer e Venda de Gruas, Lda, com sede na Rua do Pinhal, n.º 7, Casal Domingos João, Rio de Couros – Ourém, na qualidade de proprietário de um terreno sito junto à Praça de Touros – Vila Nova da Barquinha e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno, solicita à Câmara se digne certificar se o referido destaque está ou não sujeito a licenciamento.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projecto de arquitectura para uma moradia bifamiliar em Vila Nova da Barquinha, pretendendo-se o destaque da parcela de terreno onde se implanta.

1- Destaque de Parcela: de acordo com n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 e posteriores republicações, está isento de licença o destaque de uma parcela de terreno desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público e não tenha havido nenhum destaque neste prédio há menos de 10 anos.

Verificam-se as condições referidas, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido».

DELIBERAÇÃO N.º 72/2008



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR, RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE DESTAQUE, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 93/07 da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Fernando António R. L. Pimenta

ASSUNTO: Projecto de arquitectura

Síntese:

O requerente Fernando António do Rosário Luís Pimenta residente na Rua do Boucinho, Bloco 1 – R/C Esquerdo – Praia do Ribatejo, cedeu à Câmara Municipal 4 metros do seu terreno, para dar viabilidade urbanística à urbanização Occidens, solicitando agora à Câmara Municipal uma compensação pela cedência feita.

A informação técnica sustenta:

-« O requerente veio apresentar um projecto para construção de um anexo num terreno da Rua Alagoa em praia do Ribatejo. Esta Rua é confinante com a urbanização Occidens, que necessita para o seu alargamento que os proprietários deste arruamento cedam uma faixa com cerca de 4,0m de fundo, tendo a Câmara ficado de disponibilizar estes terrenos.

Por isso, um dos condicionamentos do deferimento da construção é a cedência de 38m² deste terreno.

O requerente veio então solicitar uma compensação pela cedência.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

De acordo com o artigo 68º, nº 3, do RMEU prevê-se a possibilidade de redução ou isenção de taxas no caso de particulares cujos projectos sejam considerados de relevante importância para o desenvolvimento municipal.

Embora o projecto do anexo pretendido não seja relevante para o desenvolvimento municipal, a cedência de terreno que lhe está associada é absolutamente necessária para o adequado desenvolvimento urbanístico do local, pelo que, salvo melhor opinião, julgo que a pretensão do requerente de uma compensação, possa ser enquadrada no âmbito deste artigo do RMEU, podendo ser objecto de redução ou isenção do valor das taxas. O valor a pagar de taxas é de 217,53€ (83,33€ + 134,20€ da TU)».

DELIBERAÇÃO Nº 73/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O VALOR DA TAXA NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 2 ao Orçamento da Despesa, Alteração nº 1 ao Plano Plurianual de Investimentos e Alteração nº 1 ao Plano de Actividades Municipais – Modificação nº 2/2008

Síntese:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a alteração nº 2 ao Orçamento da Despesa, a alteração nº 1 ao Plano Plurianual de Investimentos e alteração nº 1 ao Plano de Actividades Municipais – Modificação nº 2/2008.

A referida Modificação em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 74/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO DA DESPESA, ALTERAÇÃO Nº 1 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E A ALTERAÇÃO Nº 1 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS – MODIFICAÇÃO Nº 2/2008”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 635/07 da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Florêncio Costa Teixeira

ASSUNTO: Auto de Propriedade Horizontal

Síntese:

O requerente Florêncio Costa Teixeira residente na Rua Comendador Vieira da Cruz, nº 48 – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua Valacóis/Galiana – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara se digne certificar se o referido prédio



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por três fracções autónomas.

O Auto de Propriedade Horizontal sustenta:

Foi verificado em sete de Fevereiro de dois mil e oito que o prédio sito em Valacois/Galiana, da freguesia de Praia do Ribatejo, deste Concelho, com o requerimento nº 28/08 e inscrito na matriz predial sob o artigo número 19 – Secção S em nome de Florêncio Costa Teixeira é constituído pelas seguintes fracções autónomas:

Fracção A – Rés-do-chão, nº 1 para habitação composto por cozinha, uma sala, dois quartos, corredor, uma instalação sanitária e sótão;

Fracção B – Rés-do-chão, nº 2 para habitação composto por cozinha, um quarto, dois hall, duas despensas e uma instalação sanitária;

Fracção C – Rés-do-chão, nº 3 para habitação composto por cozinha, duas despensas, uma instalação sanitária.

Partes comuns às fracções A, B e C: (Zona3) – Adega com 38,60 m²; (Zona 5) – Canil e Despensa com 40,35m²; (Zona 6) – Parqueamento coberto com 123,00 m²; (Zona 7) – Armazém com 18,20 m²; (Zona 8) – Casa do quadro Eléctrico com 3,20 m² e logradouro».

DELIBERAÇÃO Nº 75/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DO PRESENTE AUTO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Proc.º 58/07 da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente António Henriques Mendes

ASSUNTO: Redução de Taxas

Síntese:

O requerente António Henriques Mendes residente no Casal da Cré – Atalaia, na qualidade de proprietário de um edifício sito na Rua Vítor Cordon – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara se digne reduzir em 50% as taxas devidas pela construção / alteração do edifício supra referenciado, nos termos da alínea g), do n.º 3 conjugada com n.º 7 do artigo 68 do RMEU.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a redução do valor das taxas relativas à construção do edifício, que se situa na zona antiga de Vila Nova da Barquinha.

De acordo com a alínea g), do n.º 3 e com o n.º 7, do artigo 68.º, do RMEU está prevista a redução de 50% do valor das taxas para “ os particulares cujos projectos se enquadram no âmbito da reabilitação urbana nos Centros Históricos. Considerando-se aquela como as obras necessárias à manutenção, conservação, alterações a construções existentes, ou construções novas, após prévia demolição de construções existentes”.

A construção enquadra-se no disposto no referido artigo, pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO N.º 76/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DAS TAXAS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO ”.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI N° 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 04/04 da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Construções Carlos Barros & Filhos, Lda

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente Construções Carlos Barros & Filhos, Lda com sede em Azenha, Abiúl – Pombal, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua D. Afonso Henriques – Atalaia, solicita à Câmara nos termos do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n° 60/07, de 4 de Setembro, se digne aprovar o projecto de alteração do alvará de loteamento n° 2/2007, de 25/10/2007.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projecto de alterações ao loteamento no vale da Loura.

A alteração surge na sequência de reunião realizada nos serviços, porque o requerente adquiriu uma propriedade contígua a esta e pretende também urbanizá-la.

Como de acordo com o Plano de Pormenor que tem sido orientador do ordenamento do território, nomeadamente quanto a áreas de cedência e arruamentos, a nova propriedade situa-se em área de cedência para zona verde e equipamento, foi sugerido ao requerente que a área de construção prevista por força do PDM, fosse construída nesta propriedade, e toda a propriedade contígua fosse cedida ao domínio público.



As alterações proposta vêm ao encontro das pretensões deste serviço. São eliminados alguns lotes de moradias e em seu lugar propõem-se edifícios de habitação colectiva com 4 pisos.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Aspectos quantitativos:

Designação	Projecto	PDM	Observações
Área da propriedade	17.720,0 m ²		
Área loteável	17.720,0 m ²		
Área de lotes	8.388,20 m ²		
Área bruta de construção	9.012,20 m ²	8.860,0 m ²	152,2 m ² (+0,8%)
Área bruta de habitação	8.738,20 m ²		
Área bruta de comércio	274,0 m ²		
Fogos	54		
Unidades Comerciais	2	56	88
Estacionamentos interiores	94		
Estacionamentos exteriores	67	92	
Zona verde	2.141,80 m ²	1.120,0 m ²	
Equipamento	1.857,0 m ²	1.120,0 m ²	- 1.840,0 m ²
Arruamentos, passeios e estacionamentos	5.333,0 m ²		

Verifica-se um ligeiro aumento de área de construção em relação ao PDM – 0,8%, estando no entanto, em conformidade com o Decreto-Lei nº nº 555/99, com a republicação dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, que admite um acréscimo de 3% da área de construção nas alterações aos loteamentos.



Assim, julgo não haver inconveniente no deferimento, devendo no entanto a área a ceder a tardo dos prédios de habitação colectiva ser destinada a gestão urbanística, pois poderá ser necessária para acerto de lotes com propriedade contíguas (1.617,7 m²).

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Estas alterações implicam alguns ajustes nos projectos de redes de águas e esgotos, pelo que deverá ser apresentado o respectivo projecto, sem a aprovação do qual não será emitido o alvará de loteamento.

O promotor propôs-se a fazer a reparação do pavimento de toda a Rua D. Afonso Henriques.

Em anexo, juntam-se as condições para emissão da alteração do alvará de loteamento».

As referidas condições em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 77/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJECTO DE ALTERAÇÕES AO LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2008/05/14 da Divisão Municipal de Urbanismo



ASSUNTO: Autorização para passagem e execução de infra-estruturas na propriedade correspondente ao prédio rústico nº 01930, inscrito na matriz sob o artigo nº 58, secção P, da Praia do Ribatejo

A informação técnica sustenta:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

-« Na sequência de uma reunião havida em 2 de Maio de 2008, Vêm por este meio informar que:

1 - Autorizam a execução de passeios e estacionamento com a ocupação de 459,1 m² da área da sua propriedade de acordo com a planta anexa (área azul), ficando esta área integrada de imediato no domínio público.

2 – Autorizam a execução do arruamento e todas as infra-estruturas necessárias à urbanização da propriedade contígua, em nome de Occidens - Agricultura e Projectos Imobiliários, S.A., com a ocupação de 423,7 m² da área da sua propriedade, de acordo com a planta anexa (área a vermelho), ficando esta área integrada no domínio público de imediato.

3 – No caso de não evoluir o loteamento da empresa Occidens - Agricultura e Projectos Imobiliários, S.A., autorizam que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha venha a fazer o arruamento e passeio, ocupando a área de 423,7m² da área da sua propriedade, de acordo com a planta anexa (área a vermelho), ficando esta área integrada no domínio público de imediato, autorizam ainda que a Câmara execute a vedação do terreno confinante com o arruamento nesta parcela (assinalada a vermelho).

Pretendem ainda que a área a afectar ao arruamento seja considerada numa futura urbanização da propriedade sendo só então formulada a cedência afectiva do terreno ao domínio público, de acordo com a legislação em vigor, e que lhe seja comunicado qual a viabilidade de construção no local.

Julgo que a pretensão poderá ser aprovada.

Informa-se ainda, que o local face ao PDM situa-se em Espaço Urbano, pelo que de acordo com o artigo 28º a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Coeficiente de Ocupação do Solo bruto – 0,25 da área da propriedade;



- Índice de Utilização do Solo bruto – 0,50 da área da propriedade;
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 12m, e 4 pisos;

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Há lugar a cedências ao domínio público municipal para Espaços Verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- Cedência para Espaços Verdes – 20 m²/120 m² a.b.c ou 20 m²/fogo no caso de habitação unifamiliar ou 20 m²/10 m² a.b.c destinada a comércio ou serviços;
- Cedência para Equipamentos - 20 m²/120 m² a.b.c ou 20 m²/fogo no caso de habitação unifamiliar ou 20 m²/10 m² a.b.c destinada a comércio ou serviços;

Arruamentos – deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m no caso de habitação ou 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento – deverá prever-se 1 lugar/ 120 m² a.b.c. ou 1 lugar / fogo no caso de habitação unifamiliar acrescido de 1 lugar suplementar por cada 15 fogos.

No caso de comércio ou serviços excluindo o ramo de restauração deverá prever-se 1 lugar /50m² a.b.c..

Deverá ser apresentado projecto de loteamento, que inclua elementos sobre o modo como serão asseguradas as infraestruturas da urbanização, incluindo abastecimento de electricidade, telecomunicações e gás.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local».

DELIBERAÇÃO Nº 78/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PRESENTE ACORDO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO ”.



“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2008/05/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – requerente Pára-Clube Nacional “ Os Boinas Verdes “

ASSUNTO: Pedido de isenção de taxas

Síntese:

O requerente Pára-Clube Nacional “ Os Boinas verdes “ com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 4 – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara se digne proceder ao averbamento da Licença de Utilização do Restaurante Café Ikaru’s, solicitando ainda a isenção do pagamento das respectivas taxas, uma vez que é uma Entidade de Utilidade Pública Sem Fins Lucrativos.

A informação técnica sustenta:

-« O Pára-Clube Nacional “ Os Boinas Verdes “, através do requerimento 143/2008, solicita o averbamento da Licença de Utilização do Restaurante Café Ikaru’s, que tem o custo de 32,48€.

No mesmo requerimento solicita a isenção de taxas, o que poderá a Câmara Municipal proceder nos termos da alínea a), do nº 3, do artigo 68º.

Desde a emissão da licença, bem como os respectivos averbamentos que teve, pediram sempre a isenção de taxas, por serem uma 2 entidade sem fins lucrativos “, o que lhes foi concedido».

DELIBERAÇÃO Nº 79/2008



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A TAXAS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO ”.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 38 de 2008/05/13, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, que altera a Lei n.º 23/96, de 26 Julho – Serviços Públicos Essenciais

A informação sustenta:

-« O Regime Jurídico dos Serviços Públicos Essenciais foi aprovado pela Lei n.º 23/96, de 26 de JUL, agora alterado pela Lei n.º 12/2008, de 26 de FEV, cujas alterações entram em vigor a 26 de Maio de 2008.

Para os serviços de água e resíduos, destacam-se as seguintes alterações:

1. O diploma passa a abranger os serviços de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, equiparando-os com o serviço público de abastecimento de água para consumo humano (art. 1.º, alíneas f) e g), daquele diploma)
2. No que respeita à cobrança de consumos mínimos, os mesmos encontram-se proibidos, nos termos do n.º 1, do art. 8.º, do mesmo diploma.



3. Do mesmo modo, está agora vedada a cobrança de qualquer importância a título de preço, amortização ou inspeção periódica de contadores ou outros instrumentos de medição dos serviços utilizados (cfr. art. 8.º, n.º 2, alínea a)).

4. Nos termos do art. 8.º, n.º 3, do mesmo diploma legal, não constituem consumos mínimos as tarifas pela construção, conservação, manutenção, dos sistemas públicos de água, saneamento e resíduos sólidos.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Tendo em conta as alterações produzidas, importa rever o tarifário em vigor no Município de Vila Nova da Barquinha, no sentido de o adequar às presentes modificações legislativas.

Neste sentido, seguindo também as orientações do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR), propõe-se a criação de:

- Tarifas de construção, conservação e manutenção dos sistemas públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Resíduos Sólidos Urbanos – Do ponto de vista de equidade entre utentes, nem todos os custos de prestação destes serviços devem ser indexados ao nível da intensidade da sua utilização.

Com efeito, são incorridos um conjunto significativo de custos pela mera disponibilização destes serviços aos consumidores em sede de dimensionamento de redes, equipamento e infra-estruturas de distribuição, sua construção, operação, conservação e manutenção. Assim, o consumidor servido, mesmo na ausência de utilização de qualquer um daqueles serviços, também onera a estrutura de custos do prestador dos serviços.

Pelo que se justifica a criação de uma tarifa fixa pelo facto de as redes e equipamentos públicos se encontrarem disponíveis.

- Tarifas variáveis, de acordo com o consumo de água, para o Saneamento e Abastecimento de Água.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/05/2008

Face ao exposto, PROPÕE-SE o seguinte Tarifário de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar a partir de 26 de Maio de 2008:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Abastecimento de Água

Tipo de Tarifa	Escalões	Preço €	Observações
Tarifa fixa pela construção, conservação e manutenção do sistema público de Abastecimento de Água.	Não Aplicável	3,00	Por utente
Tarifa variável em função do consumo e do tipo de consumidor: <u>Doméstico:</u>			
1.º Escalão	De 01 a 10 m ³	0,64	
2.º Escalão	De 11 a 20 m ³	1,37	
3.º Escalão	> 20 m ³	2,95	
<u>Tarifa Familiar:</u>			
1.º Escalão	De 01 a 15 m ³	0,64	Por m ³ de água consumida
2.º Escalão	De 16 a 25 m ³	1,37	
3.º Escalão	> 25 m ³	2,95	
<u>Comércio / Indústria:</u>			
1.º Escalão	De 01 a 50 m ³	0,75	
2.º Escalão	> 50 m ³	1,50	
<u>Instituições</u>	Único	0,64	
<u>Estado</u>	Único	1,06	
<u>Cartão do Idoso</u>	Isenção do pagamento do consumo de água para fins domésticos nos primeiros 5 m ³ .		

Saneamento

Tipo de Tarifa	Preço €	Observações
Tarifa fixa pela construção, conservação e manutenção do	0,50	Por utente



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/05/2008

sistema público de Saneamento.		
Tarifa variável em função do consumo e para todos os tipos de consumidor	0,15	Por m ³ de água consumida
Cartão do Idoso	Isenção no pagamento das tarifas de saneamento nos primeiros 5 m ³ de água consumida	

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Resíduos Sólidos Urbanos

Tipo de Tarifa	Preço €	Observações
Tarifa fixa pela conservação e manutenção do sistema público de Resíduos Sólidos Urbanos.	4,00	Por utente
Cartão do Idoso	Isenção no pagamento da tarifa de resíduos sólidos urbanos nos primeiros 5 m ³ de água consumida	

Outros Serviços

Contrato para Fornecimento de Água	33,99 €
Baixa de Fornecimento de Água	0,00 €
Alteração de Titular de Contrato	5,13 €
Ensaio de Canalização	15,38 €
Reaferição de Contador (1)	15,38 €
Interrupção Imposta	15,38 €
Restabelecimento da Interrupção Imposta	15,38 €

(¹) - Sempre que se verificar que a avaria não foi provocada por mau uso ou utilização indevida do instrumento de leitura, o valor da tarifa será devolvido.

DELIBERAÇÃO Nº 80/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/05/2008

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O TARIFÁRIO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO ”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

" NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO
QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNÍCIPES ".



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/05/2008

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 900 a 1183, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 499.123,00€ (quatrocentos e noventa e nove mil cento e vinte e três euros. _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 14/05/2008

presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.